



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.  
Comissão Permanente de Licitações**

**EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3600/16, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, ONDE FUNCIONARÁ O ARQUIVO MUNICIPAL, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA Nº 007/2016** e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital .

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

- **Até às 12:45 horas do dia 02 de agosto de 2016.**

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Às 13 hs** do mesmo dia e local.

**Valor de referência da licitação: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

Local para aquisição do edital, a partir de 15/07/2016. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 14 de julho de 2016.

**IARA MARIA RIBEIRO  
Presidente da C.P.L.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**E D I T A L**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, ONDE FUNCIONARÁ O ARQUIVO MUNICIPAL, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA Nº 007/2016**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital .

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até às hs do dia de de 2016**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às hs no mesmo dia, horário e local na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: **R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

**DO OBJETO.**

1.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, ONDE FUNCIONARÁ O ARQUIVO MUNICIPAL, SOB REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA Nº 007/2016**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

1.1.1 - As licitantes poderão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

## 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

## 3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura juntamente com o Departamento de Engenharia do Município.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços.

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE “A”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016– TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016;  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/08/2016 às 13 h.**

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20(a falta da numeração não inabilitará o licitante).

**6.3 - Habilitação Jurídica:**

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

#### **6.4 - Regularidade Fiscal:**

6.4.1 - Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Dívida Ativa da União).

6.4.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.6 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **6.5 - Qualificação Técnica:**

6.5.1 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

6.5.3 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.4. - O atestado deverá ser em nome da sociedade e do RT;

6.5.5 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou

c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.6 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.6.1 Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

## **6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 – apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

## **6.7 - Outras Comprovações:**

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 003/2016**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo III, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

**6.7.7 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.**

**6.7.8 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 09/20003, conforme Modelo em anexo.**

## **6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens "**6.3**" a "**6.7.8**", não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no "site" do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

## 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE “B”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016;  
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/08/2016 às 13h.**

7.2 - **No Envelope “B”** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.



7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

## **9 - DOS RECURSOS.**

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo à Prefeita Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Prefeita Municipal.

9.6 - A Prefeita Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado à Sra. Prefeita, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

## **11 - DA CONTRATAÇÃO.**

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail..

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DA GARANTIA.**

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

13.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

#### **14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia a execução dos serviços objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

#### **“Art. 157 (...)**

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

**“Art 166 (...)**

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

<b>16 - DAS SANÇÕES.</b>
--------------------------

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:

16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a

multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

## **17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

17.1- Recursos: CONVÊNIO SEGOV

17.2 - Rubrica: 2.14.15.452.0012.1065-44.90.51 FICHA 260 FONTE 100 CÓDIGO 100  
2.14.15.452.0012.1065-44.90.51 FICHA 260 FONTE 124 CÓDIGO 081

## **18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.



## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.**

**19.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**19.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**19.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (minuta do contrato - modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - projeto, especificações técnicas, planilhas de quantidades e orçamentos e cronograma físico-financeiro), poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) - informações (34) 3353-1227 ramal 201.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 14 de JUNHO de 2016

**IARA MARIA RIBEIRO**  
**Presidente da C.P.L**

**MODELO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016**  
**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

---

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

**MODELO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Declaração**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

**MODELO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

**MODELO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016  
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**CRENCIAMENTO**

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2016.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

**MODELO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por ter conhecimento integral onde a mesma será realizada e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

**MODELO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:041/2016**  
**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

**LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
na Instrução Normativa n.º 009/2003,TCE/MG que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou  
DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos  
durante a execução da obra ou serviço

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**



**MODELO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016  
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

**MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.**

## **PROJETO DE ENGENHARIA N º. 007 / 2016**

### **I - OBJETIVO :**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução das obras de “**CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL**” , conforme Projeto Básico com especificação do memorial descritivo, cronograma e planilhas anexas , aprovadas pelo **CONVENIO** , assinado com a **SEGOV- MG.** ,conforme contrato com a Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais .

### **II – ESCOPO :**

O projeto compreende a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do Arquivo Municipal , incluindo adequações do terreno e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico e seus anexos, no regime de “**EMPREITADA GLOBAL**” . O projeto em questão busca a proposta mais vantajosa , determinando que o vencedor é aquele que apresentar menor preço global . Este projeto básico tem por finalidade detalhar os serviços de construção do Arquivo Municipal a serem executados conforme Projetos Executivos a serem aprovados pela fiscalização e acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), considerando as condições executivas da obra .

O inicio das obras conta com a acessibilidade e transito no local , trabalho que será de responsabilidade da Empresa contratada , inclusive com sinalização, oferecendo segurança para operários e funcionários Municipal que continuará utilizar o portão de acesso , inclusive com veículos, considerando ainda que o local comunicará com dependências da Prefeitura, tais como cozinha, banheiros , depósitos , controle do cartão de ponto , etc. . A construção deverá ser executada em conformidade com o cronograma , respeitando o prazo máximo de 05(cinco) meses , objeto de convenio com a Secretaria de Governo Estadual( SEGOV).

Tendo em vista o Convenio celebrado com a SEGOV / MG , o projeto arquitetônico e demais projetos complementares devem ser analisados pela Empresa Contratada que assumirá toda responsabilidade construtiva(executiva), demais documentos que foram elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura e aprovados pela SEGOV/MG . Os projetos complementares necessários ou solicitado pelo Municipio, juntamente com cálculos estruturais executivos deverão ser necessariamente acompanhado da respectiva ART. de projeto e execução . O conteúdo dos projetos e demais documentos deverão ser analisados dentro dos princípios da boa técnica sendo que todos esses elementos que compõe o objeto da obra deverão ser atendidos plenamente, independentemente de estar registrado e caracterizado através de desenho, descrição ou quantitativo , sendo que não será feito nenhum aditamento financeiro ou de prazo após o inicio da obra .

### **III-DETALHAMENTOS:**

A fiscalização exigirá da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato em conformidade com os projetos especificações técnicas, analisando e aprovando os projetos apresentados pela Contratada no início dos trabalhos. Será Indicado o local de instalação da placa da obra no prazo estabelecido .

O Diário de Obras é um instrumento de informação, controle e orientação, preenchido de forma continua e simultaneamente na obra, cujo teor consiste no registro sistemático da ocorrências na obra objetivando aferir o cumprimento das disposições contratuais pela Contratada. O Diário de Obras é a memoria da obra e nele devera ser registradas todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, preenchendo todos os campos das suas folhas e determinando o que for necessário, falhas e defeitos, uma vez observados. Devendo ser mantido sob a guarda e responsabilidade da Contratada, em local acessível Fiscalização, sendo assinado diariamente pela fiscalização e empresa contratada , .

A empresa contratada deverá atender as qualificações conforme seguem abaixo , como critérios de habilitação :

#### **1- PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Gerais do projeto , respeitando as orientações gerais de serviços de fundação ,

respeitando as Normas Técnicas da ABNT , bem como especificações e cuidados ambientais :

**1.1 - Qualificação Técnica :**

**a)-** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa.

**b)-** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(s) de atestado(s) e/ou certidão (s) de responsabilidade técnica de elaboração de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

**b.1)-**Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, da região onde foram executados os serviços.

**b.2)-**Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

**b.3)-**A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e do contrato que demonstre a identificação do profissional, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s). Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

**2- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A empresa deve apresentar comprovação que encontra-se de forma regular com suas obrigações perante a legislação tributaria Federal, Estadual, Municipal , Seguridade social e o fundo de garantia apresentando os seguintes documentos exigidos por lei :

**2.1-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo a sede da Licitante, pertinente a sua atividade e objeto da licitação ;

**2.3-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal apresentando a respectiva( certidão).

- 2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentando a respectiva ( certidão).
- 2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal apresentando a respectiva (certidão ).
- 2.6- Prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta).
- 2.7- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista apresentando a respectiva ( CNDT ), Art. 29, inciso V da lei 8.666/93 .
- 2.8- Prova de Regularidade com FGTS , apresentando a respectiva (certidão).

### **3- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA :**

A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa garante ao Município a execução dos serviços, considerando que o vencedor da licitação cumprirá o contrato .

A qualificação é exigida por Lei , limitando-se aos seguintes documentos para apresentação e comprovação :

- 3.1- Balanço Patrimonial e demonstrativo do ultimo exercício;
- 3.2- Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial ;
- 3.3- Garantia , que poderá ser em depósito prévio na data de realização da licitação em função do valor do contrato .
- 3.4- Índice de liquidez .

### **4- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES :**

- 4.1- Declaração de superveniência de Fatos Impeditivos .
- 4.2- Declaração que não emprega Menores .
- 4.3- A Visita Técnica poderá ser feita por um representante autorizado da empresa, podendo ser feita durante o horário de expediente ou agendado no setor de engenharia Prefeitura .

### **5- BDI :**

- 5.1- a)- COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI : Apresentar planilha com a composição aberta do BDI , considerando o ISS de 5% ( para o Município de Conquista) .

#### 5.1 b)- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO GLOBAL :

Apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 5(cinco) meses conforme prazo de convenio .

#### 6- GEO-OBRAS :

6.1- O Sistema Geo-obras ira gerenciar as informações das obras executadas pelo Município . Para as licitações já cadastradas serão exibidas as informações básicas . São duas áreas distintas sendo , a primeira apresenta informações sobre as funcionalidades e exigências de informações dentro do processo. A segunda área, logo abaixo, apresenta botões de acesso às notificações ou avisos referentes a obras com prazos vencidos, obras não concluídas, obras paralisadas e contratos com prazos vencidos .

#### IV – PRAZO DE EXECUÇÃO :

O prazo para execução da obra , deverá ser no período de **05 (cinco ) meses** após a autorização de inicio da mesma ( ordem de serviço) . Para aprovação deverá ocorrer o enquadramento do objeto contratado o efetivamente licitado e a compatibilidade dos custos resultantes da licitação . Para pagamento de cada medição , o valor de cada parcela deverá coincidir com o valor das etapas do cronograma físico-financeiro, não sendo efetivado para pagamento , medições intermediarias .

#### V – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra é de **R\$210.000,00** ( duzentos e dez mil reais ) .

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

### OBRA EXECUTADA COM RECURSO DE CONVENIO

PROPONENTE : PREFEITURA MUN. DE CONQUISTA  
EMPREEND. : ARQUIVO MUNICIPAL  
CIDADE : CONQUISTA – MG.  
PRAZO : MAXIMO DE 5 (CINCO) MESES DE EXECUÇÃO

#### 1- SERVIÇOS PRELIMINARES :

A presente memoria descritiva detalha a **CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL** a ser edificado conforme projeto , em área do pátio da Prefeitura Municipal , situada na Praça Cel . Tancredo França ,181- Centro – Conquista/MG. O terreno objeto da obra é anexo ao imóvel da Prefeitura que esta localizada na esquina da Praça Cel. Tancredo França com a Rua Miguel Borges , o terreno possui frente para Rua Miguel Borges .

##### 1. 1– DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA :

A obra deverá ser suprida de todos os equipamentos necessários para garantir a segurança e proteção das pessoas contratadas para a obra , incluindo a utilização dos equipamentos in loco, a fiscalização ficará a cargo do Município , responsável pelo contrato, não permitindo a circulação de funcionários do Município no interior da obra .

##### 1.2 - CONTROLE DE QUALIDADE :

A construtora contratada deverá manter uma equipe técnica para o controle de materiais ,adquirindo somente os materiais em conformidade com o PBQP , acompanhamento as demolições necessárias para inicio de obra e preparo do terreno . A contratada deverá manter os cuidados necessários para a segurança da estrutura de elevação(andaimes) a ser mantida durante a elevação da obra. Todos materiais utilizados na obra deverão ter aprovação da fiscalização .

#### 2- FUNDAÇÕES :

A fundação será executada do tipo direta , com utilização de estaca broca moldada in loco com diâmetro de 250mm e profundidade mínima de 4,00m(cantos) .

A viga baldrame armada medindo 20x40cm será distribuída sob todas paredes da alvenaria e apoiada sobre blocos de coroamento para as estacas brocas , utilizando arranques e pilares (colunas ) . A execução da armadura inclui o serviço de corte , dobramento , amarração e conferência da mesma .

A mistura do concreto misturado in loco será em betoneira ou usinado, utilizando material selecionado conforme especificado no projeto . O lançamento do concreto abrange as formas bem preparada e travadas , sendo o transporte feito com carrinho de mão sem paralisações , a desforma deve ser após 03(três) dias da concretagem . O concreto a ser utilizado será mínimo de 20,00 Mpa para as fundações .

Dimensionamento da fundação :

a)- **BALDRAME** :

Deverá atender as exigências mínimas de projeto, podendo ser superior , sendo :

Altura da viga baldrame = 40 cm

Largura da viga baldrame = 20 cm

b)-**ESTACAS BROCA** : As estacas serão distribuídas conforme calculo estrutural , sendo utilizado estacas do tipo Strauss ,com profundidade mínima de 4,00m , possuindo diâmetro de 250mm e possuindo blocos de coroamento para apoio das vigas baldrames .

As estacas serão distribuídas em função das cargas da alvenaria do prédio que é distribuída sob o baldrame . Serão 04 estacas em cada face externa e 02 no interior .

Total = 14 estacas brocas com diâmetro de 250mm e comprimento mínimo de 4,00m cada .

c)- **BLOCO DE COROAMENTO** : Cada estaca broca possuirá 01 bloco de coroamento . O bloco de coroamento possuirá dimensões padrão para coroamento , medindo 0,50x0,50x0,50m totalizando o volume de concreto de 20 Mpa .

d)- **FERRAGEM** :

Conforme cálculos será utilizado para as vigas baldrame o aço tipo CA-50 e CA-60 , sendo utilizado o diâmetro de 5/16”(CA-50) e 3/8”(CA50) e 4,2mm(CA-60) :

**3-INFRA-ESTRUTURA :**



No local da obra existe piso com paralelepípedo para ser demolido e removido , possuindo uma área de piso= 92,62 m<sup>2</sup> .

Nesta área será feito a escavação manual de valas para instalação dos baldrames, deverá ser retirado o piso existente em paralelepípedo . As pedras de paralelepípedo serão transportadas por equipe da prefeitura até o depósito . O corte a ser feito será área de escavação manual para execução da fundação . Deverá ser respeitado as áreas remanescente , harmonizando a área remanescente do pátio . Deverá ser respeitado a divisa de propriedade , para não trazer danos com vizinhos . Para os serviços iniciais serão considerados prazos de locação e limpeza do terreno , no local da obra .

A obra deve oferecer boas condições para início, sendo locada com uso de equipamento topográfico, tipo teodolito , sendo definido as divisas pelo alinhamento dos muros existentes ,o afastamento frontal do muro e acesso principal pela Rua Miguel Borges , conforme projeto e fiscalização, respeitando sempre o acesso para o pátio com veículos do Município .

O piso interno da obra, será preparado , com controle tecnológico na execução dos aterros, desaterros e abertura de valas para a fundação do prédio . A área externa possuirá os necessários desnível garantindo o escoamento de águas pluviais e acesso ao pátio , acompanhando também o nível para a via urbana , o nível do piso interno do salão não poderá ficar abaixo do nível de passeio da Rua Miguel Borges.

**c)-FORMAS :**

As formas serão utilizadas para baldrames, apresentando boa qualidade e aparência .

**4 - SUPRA ESTRUTURA :**

O sistema estrutural será do tipo convencional , com utilização de pilares de concreto estrutural moldados in loco, perfeitamente encaixado na alvenaria em pontos detalhados e dimensionados conforme projeto estrutural .

A ferragem armada será do tipo aço CA-50 e CA-60 para os estribos e colunas conforme detalhado no projeto estrutural executivo. Para execução dos pilares será dimensionado a utilização de formas para os pilares .

**a)- CONCRETO PILARES :**

Volume de concreto dos pilares será conforme exigências do projeto executivo .

**b)- CONCRETO VIGAS :**

O concreto das vigas é aplicado no perímetro do pavimento térreo e somando com duas vigas intermediárias da sala de arquivo principal , dimensionadas conforme estrutural para reforçar área do arquivo da laje superior de piso . As duas vigas são com mesma especificação das vigas do perímetro e sobre parede interna , todas possuindo as mesmas dimensões .

**c)- CONCRETO ESCADA :**

A escada foi dimensionada considerando uma laje estrutural com espessura de 10cm projetada em uma área de 3,00m de largura e 4,50m de comprimento possuindo além do patamar intermediário as rampas onde serão edificado 20 degraus medindo 0,17x0,30m cada . O volume de concreto para a escada projetada é coincidente com a área utilizada medindo 3,00m de largura e comprimento de 4,50m .

**d)- CONCRETO MARQUISE :**

A marquise é integrante do projeto arquitetônico , sendo projetada com finalidade de proteger o acesso principal ao prédio . Possui facilidade de ser executada por ser complemento da laje de piso . A marquise possui 1,00m de largura projetada na extensão de 9,75m , possuindo espessura de 10cm(conforme projeto executivo) .

**e)- LAJE PRE-FABRICADA DE PISO E FORRO :**

A laje de piso pré-fabricada será executada na sala de arquivo do pavimento inferior , onde será reforçada com duas vigas intermediárias e na sala de entrada no pavimento térreo , no superior será executada em toda área .

**f)- CALCULO DA FERRAGEM :**

Os pilares possuirão a mesma ferragem por serem idênticos , suportando a mesma carga distribuída . Cada pilar possuirá dimensão de 0,20x0,20m e comprimento somando o pavimento térreo(3,70m) e pavimento superior(3,00m) , perfazendo o total de 6,70metros. Cada estribo será distribuído conforme norma , sendo fixado cada 0,20m , conforme cálculos ;

**g)- FERRAGEM DA ESCADA :**

A ferragem da escada será distribuída em uma malha de aço medindo 10x10cm . A laje da escada possui área de 13,50 m<sup>2</sup> . O calculo será conforme segue : largura = 1,50m ; comprimento = 9,00m , será utilizado ferragem de 6mm.

**h)-FERRAGEM MARQUISE :**

A ferragem da marquise será distribuída em uma malha de aço medindo 10x10cm . A laje da marquise possui área de 9,75 m<sup>2</sup> .

**5.1 – ALVENARIA - :**

O fechamento das paredes internas e externas do arquivo , será executada com tijolos cerâmicos de 8(oito) furos e pé direito de 3,70m no pavimento térreo e 3,00m no pavimento superior .

As dimensões dos tijolos devem atender as especificações da NBR-8041/83 e a NBR-7170 atendendo o padrão de primeira qualificada no PBQP-H . Na abertura de portas deverá ser instalado vergas e nas janelas as vergas inferiores e superiores complementando o respaldo .

As juntas da alvenaria cerâmica será assentada com espessura máxima de 1,5 cm , sendo niveladas e aprumadas por fiada, todos os tijolos serão travados ,sendo os cantos principais reforçados com pilares conforme detalhamento estrutural .

A argamassa de assentamento será no traço 1:2:7 , podendo ser com uso de aditivos químico no traço 1:7 . Todas as alvenarias possuirão viga armadas de respaldo , conforme especificação do calculo estrutural . Para a execução de obra todas as alvenaria foram consideradas com largura mínima do tijolo de 20 cm .

Toda alvenaria(01 tijolo) será executada com adição de produto impermeabilizante na argamassa . A alvenaria será revestida com chapisco para posterior aplicação do reboco .

#### **5.2- CHAPISCO :**

O chapisco será aplicado em toda alvenaria nas duas faces , o chapisco será aplicado com colher .

#### **5.3- REBOCO :**

O quantitativo de reboco também coincide com a área de reboco , considerando que o WC será revestido com azulejos , a aplicação do mesmo pode ser feita diretamente sobre o revestimento de reboco utilizando argamassa colante ACII .

#### **5.4- REVESTIMENTO DE AZULEJOS :**

O azulejo será aplicado com argamassa colante no WC , aplicando em todas paredes até o teto . O revestimento tipo azulejo deverá ser com aprovação da fiscalização .

#### **6-ESQUADRIAS :**

As esquadrias do Arquivo Municipal serão do tipo max-air com dimensões conforme projeto . As ferragens , com fechaduras padronizadas , atendendo a Norma NBR-11 . As portas principais serão executadas em duas folhas medindo 1,60mx2,10m com vidro temperado esp. padrão . As portas das demais salas e áreas(deposito e WC) também serão com vidro temperado, todas ferragens serão niqueladas de primeira linha , com fixação de vidros oferecendo toda segurança, todas as portas serão com vidro temperado de espessura de 10 mm ,possuirão filmagem na cor indicada pela fiscalização . As janelas tipo Maxiar medindo 1,00mx1,50m serão distribuídas e fixada com ferragem regulável . Os vidro das esquadrias Maxiar serão de 8mm . Todas as esquadrias serão revestidas com filmagem conforme indicado pela fiscalização . Todas esquadrias estão dimensionadas conforme projeto .

Para o WC será instalado corrimão simples com tubo de aço inox com diâmetro 1 1/2" fixado na parede(azulejo). Para escada de acesso será instalado guarda-corpo em aço galvanizado DIN2440com diam-2" com subdivisões em tubo de aço 1/2" , complementado com corrimão de tubo de aço galvanizado de 1 1/2" . será instalado conforme projeto.As janelas de vidro temperado de 8mm de espessura serão instaladas , conforme projeto e detalhes técnicos necessários .

#### 8 - COBERTURA :

A cobertura será com a declividade adequada para telhados com 02 águas de telhas onduladas de fibrocimento com **espessura de 8mm** , padronizada para as exigências técnica .

O telhado possuirá acabamento tipo 2(duas) águas iguais, com calha tipo cocho em chapa galvanizada . O engradamento de madeira será com madeira seca e preparada , sendo executado com madeira de lei sendo adequado para as telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 8mm , aprovada pela fiscalização .

A cobertura será com telhas de primeira linha . A área coberta projetada será protegida com calhas bem soldadas , com condutores de PVC de 100 mm embutidos e bem soldados . A alvenaria na parte superior será protegida com rufo dimensionado com chapa 24 com desenvolvimento 25cm .

Para as calhas foi considerado o desenvolvimento.

Para os condutores foi considerado o diâmetro de 100mm ,sendo que será instalados dois em cada lateral . Para o calculo dos rufos são incluídos também os contrarufos garantindo a segurança da cobertura .

#### **9-REVESTIMENTOS :**

Os revestimentos utilizados para o acabamento em geral , inicia-se com o contrapiso a ser utilizado para servir de base no pavimento térreo , o solo interno deverá ser preparado e compactado para aplicação do contrapiso com espessura de 5cm . O mesmo será desempenado para aplicação do piso GRANITO .

##### **a)- CONTRAPISO :**

Para o contrapiso será aplicado na sala de arquivo inferior e complemento da sala de acesso , o WC e o deposito , totalizando o contrapiso .

##### **b)- PISO DE GRANITO COM ACABAMENTOS :**

Para o piso a ser aplicado será utilizado o granito preparado e polido com espessura padrão(20mm), assentado com argamassa colante , a ser aprovado pela fiscalização o piso na área inferior é coincidente com a área de aplicação do contrapiso , acrescentando a escada de acesso ao pavimento superior e todo piso superior .

##### **c)- RODAPÉ :**

O rodapé a ser aplicado no projeto atende também as normas de proteção e segurança , utilizando o mesmo piso de granito para fabricação do material de rodapé.

#### **10- INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA :**

A instalação hidro sanitária do projeto oferece informações para atender o WC instalado na área inferior . A tomada de água potável será com utilização da água de servidão do prédio da Prefeitura , incluindo também a instalação de esgoto sanitário . Para atendimento do WC , será instalada 01 caixa sifonada em PVC , possuindo forma redonda e dimensões de 150x150x50mm .

Complementando as instalações será instalado a ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água de ½” . Como louças será instalado lavatório médio sem coluna de cor branca , incluindo completa instalação de válvulas ,sifão e torneira cromada de ½” ref-1194. Será instalado também o vaso sanitário com caixa acoplada também na cor branca . Para instalação será considerado 03 pontos(lavatório,ducha e vaso sanitário).

A rede de esgoto inclui tubo de PVC rígido soldável de diâmetro de 50mm e conexões , sendo considerado 01 ponto .Outro ponto inclui a instalação do vaso sanitário com tubulação de 100mm,incluindo conexões .

#### **11- REDE ELETRICA :**

A rede elétrica projetada inclui a execução do projeto conforme especificado no presente trabalho . A instalação na laje de piso será em PVC rígido de 1” , iniciando no quadro de distribuição . As redes secundarias serão com tubo corrugado de diâmetro de ¾” que irá atender os pontos de interruptores e tomadas ,sendo distribuídos : Salas de arquivos térreo e superior , as salas de acesso ,WC , escadas e deposito . Em todo prédio será instalado luminária do tipo plafonier , com lâmpadas compactas econômicas . As lâmpadas das salas de arquivo serão instaladas de 54w , com 110V , nas demais salas serão instaladas lâmpadas de 34 W também de 110V . Nas salas de arquivo será instalado 03 lâmpadas com 01 interruptor de 03 batidas . A energia será distribuídas através de 02(dois) quadros de distribuição que receberá a entrada de energia do prédio da Prefeitura . a memória de materiais com quantitativos será conforme leitura indicativa do projeto . Os quantitativos são a titulo de informações .

#### **12- ACABAMENTOS E PINTURA :**

A pintura será aplicada em todas paredes ,sendo do tipo GRAFIATO aplicada sem massa corrida . O fundo selador será também aplicado em todas paredes , inclusive no teto .O fundo preparador é também acrílico .

##### **- PINTURA EXTERNA: (grafiato)**

APLICAÇÃO DE GRAFIATO A ESCOLHER COR

##### **- PINTURA INTERNA : ( grafiato)**

COM GRAFIATO A ESCOLHER COR EM PAREDES INTERNAS

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA		FOLHA Nº:
OBRA: ARQUIVO MUNICIPAL		DATA : 15/06/2016
LOCAL: PATIO PREFEITURA MUNICIPAL= CENTRO	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERENCIA : SINAPE / SETOP	<input type="checkbox"/> DIRETA <input checked="" type="checkbox"/> INDIRETA LDI 30%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(CINCO ) MESES		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada	UN.	1,00	1.159,26	1.507,04	1.507,04
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.507,04</b>
2	LOC-001	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA					
2.1	LOC-TOP-005	Locação da obra utilizando pontos topograficos e aparelho	m2	92,62	5,75	7,48	692,80
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>692,80</b>
3	TER-001	TRABALHOS EM TERRA					
3.1	TER-ESC-035	Escavação manual de vala H<1,50 m	m3	5,67	38,18	49,63	281,40
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>281,40</b>
4	FUN-001	FUNDAÇÃO					
4.1		Escavação e concretagem estaca tipo Estaca broca moldada in loco com diametro de 250 mm E COMPR=4,00m	m	84,00	64,52	83,88	7.045,92
4.2		Formas para baldrames de concreto armado e viga de concreto armado de respaldo em madeira de lei com reaproveitamento .	m2	23,20	54,43	70,76	1.641,61

4.3		Concreto estrutural para baldrames e blocos de coroamento com fck=18 Mpa	m3	11,71	315,74	410,46	4.806,51
4.4		Corte e dobra de ferragem para fundação (blocos de coroamento e baldrames ) aço tipo C-50 e CA-60 (fina) com taxa de 80 kg/m3	kg	224,92	7,79	10,13	2.278,44
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>15.772,48</b>
<b>5</b>	<b>EST-001</b>	<b>SUPRA - ESTRUTURA</b>					
5.1		Formas para pilares de concreto armado e viga de concreto armado de respaldo em madeira de lei com reaproveitamento .	m2	102,33	52,68	68,48	7.007,56
5.2		Concreto armado para pilares e vigas de respaldo com 18 Mpa ,brita 1 e 2 .	m3	16,59	475,39	618,01	10.252,79
5.3		Corte e dobra de ferragem para estruturas de pilares, parede estrutural e vigas de respaldo sob a laje	Kg.	856,45	7,79	10,13	8.675,84
5.4		Laje pre-moldada a revestir, inclusive capeamento com esp=4cm e sobrcarga de 300 kg	m2	160,12	84,52	109,88	17.593,99
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>43.530,18</b>
<b>6</b>	<b>ALV-001</b>	<b>ALVENARIA</b>					
6.1		Alvenaria de tijolo ceramico com largura de (01 TIJOLO ) ESPESSURA DE 10 cm a revestir	m2	13,50	32,13	41,77	563,90
6.2		Alvenaria de tijolo ceramico com largura de (01 TIJOLO ) ESPESSURA DE 20 cm a revestir	m2	369,60	57,28	74,46	27.520,42
6.3		Chapisco de parede com argamassa COLHER	m2	744,45	5,34	6,94	5.166,48
6.4		Emboço com argamassa	m2	21,75	22,39	29,11	633,16
6.5		Revestimento com azulejo branco	m2	21,75	55,13	71,67	1.558,80





<b>10</b>	<b>ace</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS</b>					
<b>10.1</b>		Lavatorio medio com coluna cor branca , inclusive valvula	UN.	1,00	241,03	313,34	313,34
<b>10.2</b>		Vaso sanitario cor branca com caixa acoplada	UN.	1,00	472,04	613,65	613,65
<b>10.3</b>		Caixa sifonada em PVC 150x150x50mm	UN.	1,00	48,91	63,58	63,58
<b>10.4</b>		Tubo de PVC rigido soldado para agua diam=32mm	M	8,00	20,31	26,40	211,22
<b>10.5</b>		Ducha higienica de metal com registro diametro1/2"	UN.	1,00	132,00	171,60	171,60
<b>10.6</b>		Fornecimento e assentamento de tubo de PVC esgoto d=100 mm	m	18,00	48,91	63,58	1.144,49
<b>10.7</b>		Fornecimento e assentamento de tubo de PVC esgoto d=50 mm	m	4,50	28,40	36,92	166,14
<b>10.8</b>		Guarda corpo em aço inoxd=1 1/2" com subdivisões em tubo inox de aço D=1/2" com corrimão duplo de aço inox	m	6,50	716,26	931,14	6.052,40
<b>10.9</b>		Corrimão duplo em aço inox d=1 1/2" ,fixado em alvenaria	m	12,50	320,14	416,18	5.202,28
<b>10.10</b>		cORRIMÃO SIMPLES em aço inox d=1 1/2" ,fixado em alvenaria	M	1,60	167,51	217,76	348,42
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>14.287,03</b>
<b>11</b>	<b>ELE-001</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					
<b>11.1</b>		Quadro de distribuição com barramento de 100A	UN.	2,00	205,56	267,23	534,46
<b>11.2</b>		Ponto de luz embutido incluindo eletroduto de pvcrigido e caixa com espelho	pt	10,00	136,63	177,62	1.776,19
<b>11.3</b>		Ponto de tomada embutido incluindo pvc rigido e caixa com espelho	pt	10,00	124,75	162,18	1.621,89
<b>11.4</b>		Interruptor com duas teclas simples completo	UN.	1,00	18,06	23,48	23,48

11.5		Interruptor com tres teclas simples completo	UN.	2,00	26,27	34,15	68,30
11.6		Interruptor com uma tecla simples completo	UN.	3,00	11,23	14,60	43,80
11.7		Eletroduto de Pvc com diametro de 1" incluindo conexões	m	24,00	11,54	15,00	360,05
11.8		Eletroduto de Pvc com diametro de 3/4" incluindo conexões	m	30,00	10,39	13,51	405,21
11.9		Eletroduto de mangueira corrugada de diametro de 2" para rede de acesso	m	31,00	11,42	14,85	460,23
11.10		Luminaria de emergencia IE-16 com lampada de 8 w	UN.	2,00	82,03	106,64	213,28
11.11		Extintor de incendio tipo 2A-20BC de 6 kg	UN.	2,00	140,20	182,26	364,52
11.12		Luminaria chanfrada para lampada fluorescente 2x40w completa	UN.	11,00	146,88	190,94	2.100,38
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>7.972,07</b>
<b>12</b>	<b>PIN-001</b>	<b>PINTURAS E COMPLEMENTOS</b>					
12.1		Pintura tipo grafiato em todas paredes externas , incluindo lixamento e fundo selador	m2	306,20	16,44	21,37	6.544,11
12.2		Pintura tipo grafiato em todas paredes internas , incluindo lixamento e fundo selador , exceto laje	m2	351,90	16,44	21,37	7.520,81
12.3		Preparação de laje com selador acrilico	m2	157,50	4,32	5,62	884,52
12.4		Aplicação de pintura acrilica em laje sem massa corrida	m2	157,50	12,39	16,11	2.536,85
12.5		Passeio de concreto com espessura de 6cm e resistencia de 10 Mpa com junta seca	m2	12,15	37,53	48,79	592,79
							<b>18.079,04</b>

	<b>TOTAL</b> 210.000,00
--	-------------------------

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA			VALOR DO CONVÊNIO: 210.000,00						
OBRA: ARQUIVO MUNICIPAL			LOCAL: RUA MIGUEL BORGES						
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %						
			Financeiro	1.507,04	1.507,04				
2		LOCAÇÃO TOPOGRAFICA	Físico %						
			Financeiro	692,80	692,80				
3		TRABALHO EM TERRA	Físico %						
			Financeiro	281,40	281,40				
4		FUNDAÇÃO	Físico %						
			Financeiro	15.772,48	15.772,48				
5		SUPRA-ESTRUTURA	Físico %						
			Financeiro	43.530,18	21.765,09	21.765,09			
6		ALVENARIA	Físico %						
			Financeiro	35.442,73	17.721,38	17.721,38			
7		ESQUADRIAS	Físico %						
			Financeiro	8.478,14					8.478,14
8		COBERTURA	Físico %						
			Financeiro	12.208,52		12.208,52			
9		REVESTIMENTO	Físico %						
			Financeiro	51.748,54			15.524,56	15.524,56	20.699,42
10		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	Físico %						
			Financeiro	14.287,03		3.571,76	3.571,76	3.571,76	3.571,76
11		INSTALAÇÕES ELETRICAS	Físico %						
			Financeiro	7.972,07		1.993,02	3.188,83	1.993,02	797,21
12		PINTURAS COMPLEMENTARES	Físico %						
			Financeiro	18.079,04				9.039,52	9.039,52
1			Físico %		27,50%	27,27%	10,61%	14,35%	20,28%
			Financeiro	R\$ 210.000,00	R\$ 57.740,19	R\$ 57.259,77	R\$ 22.285,15	R\$ 30.128,86	R\$ 42.586,05

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Tancredo França, nº 181, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº 144.865.046-15 e no RG sob o nº M - 545.920 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Miguel Borges, nº 155, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de \_\_/\_\_/\_\_, no **Processo de Licitação nº 041/2016 – Tomada de Preço nº 003/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste contrato a **contratação de uma empresa para construção de um prédio, onde funcionará o arquivo municipal, sob o regime de empreitada global, conforme projeto de engenharia nº 007/2016**, e especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**1.2** – A **CONTRATADA** efetuou visita no local, tendo conhecimento dos serviços a serem executados, a fim de se inteirar das particularidades respectivas, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

### CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES

**2.1.** - O prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

**2.2** - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

**3.1** – A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município.

#### **CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos serviços.

**4.1.1** - Logo que a medição for efetuada e informada a **CONTRATADA** a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da **CONTRATANTE**.

**4.1.2** - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**4.2** - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

**4.2.1** - apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

**4.2.2** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

**4.3** - A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

**4.4** - A liberação do último pagamento ficará condicionada à apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

**4.5** - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

#### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.14.15.452.0012.1065-44.90.51, Ficha: 260, Fonte: 100, Código de Aplicação: 100 e 2.14.15.452.0012.1065-44.90.51, Ficha:260, Fonte: 124, Código de Aplicação: 081

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

**6.2** - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

6.3- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

6.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

6.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

6.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

6.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

**“Art. 157 (...)”**

*I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;*

*II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;*

*III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;*

*IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”*

**“Art 166 (...)”**

*A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”*

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

6.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.10 – Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, a execução dos serviços , objeto deste contrato.

7.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



## CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

**8.1** – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**8.1.1** - advertência;

**8.1.2** - multa, na seguinte forma:

**8.1.2.1** - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

**8.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**8.1.5** - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2** - As sanções previstas nos subitens “8.1.1”, “8.1.3” e “8.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “8.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3** - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 9.1.

**8.4** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.5** - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 11.1, que será levantada para esta finalidade.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

**9.1** - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

**9.1.1** - infringir qualquer cláusula do contrato;

**9.1.2** - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

**9.1.3** - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

**9.1.4** - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

**9.2** - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem **9.1**, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

**9.3** - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

## **CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**10.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**10.2** – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

## **CLÁUSULA XI – DA GARANTIA**

**11.1** – A contratada devesa prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação- Lei 8.666/93.

**11.2** – A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.3** – Na hipótese de valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” DO ART. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

## CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 041/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA XIII - - DO FORO

13.4 – As partes elegem o Foro de Conquista, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Conquista/MG, aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_